



GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.516 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre normas relativas à execução orçamentária e financeira da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Arapiraca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista os ordenamentos estabelecidos no artigo nº 34 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à execução orçamentária e financeira objetivando o equilíbrio entre as despesas e receitas e a estabilidade financeira do Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO que a execução dos Programas de Governo expressos na Lei Municipal nº 3.229/16, de 30 de dezembro de 2016 requer a adoção de procedimentos que visem normatizar, padronizar e dar transparência à execução das receitas e despesas municipais; e

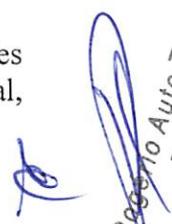
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a integridade e a tempestividade do registro do patrimônio público e das suas mutações, cumprindo de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a limitação de empenho no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Arapiraca, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 3.229/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 2º Ficam limitadas as movimentações de empenho de dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 3.229/2016 – Lei Orçamentária Anual,


Rogério Auto Teófilo
Prefeito



GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Arapiraca, seguindo a seguinte ordem:

- I – diárias;
- II - serviços extraordinários;
- III - aquisição de material de consumo;
- IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- V - obras a serem realizadas com recursos próprios.

Parágrafo único. São exceções a regra disposta no caput e incisos deste artigo:

- I – as diárias concernentes aos deslocamentos considerados urgentes e inadiáveis, devidamente justificados;
- II – os serviços extraordinários prestados pelos servidores da SMTT, se necessário;
- III – a realização de despesas com recursos de convênio, inclusive contrapartidas;
- IV – as obras que se encontrem em andamento.

CAPÍTULO II

Da Execução Orçamentária e Financeira

Art. 3º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2017 fica estabelecido o calendário com datas para processamento pelo Sistema de Protocolo Eletrônico dos pedidos de empenho de despesas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, conforme descrito no Anexo I a este Decreto.

Art. 4º Não se aplicarão as datas limites estabelecidas no calendário do Anexo I:

- I - despesas relativas às folhas de pagamento de pessoal e encargos;
- II - despesas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente;
- III - despesas relativas às execuções judiciais;
- IV - despesas referentes às dívidas contratuais e parcelamentos.

Art. 5º Para a abertura de créditos adicionais e suplementações no orçamento municipal vigente, referente a todas as fontes de recursos, fica estabelecido que o encaminhamento à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão dar-se-á, também, conforme calendário estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º Só serão inscritos em “Restos a Pagar” as despesas devidamente liquidadas- onde o serviço tenha sido prestado ou o material tenha sido recebido e aceito pelo contratante, e excepcionalmente aquelas oriundas de serviço efetivamente prestado ou do material entregue, que no dia 30 de dezembro do corrente exercício estejam em fase de verificação do direito líquido e certo do credor.



GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 1º A inscrição em “Restos a Pagar”, “Processados” e “Não Processados”, independentemente da fonte de recurso, deve ser efetuada com a anuência do ordenador de despesas e com a comprovação de saldo financeiro.

§ 2º Os casos excepcionais serão deliberados pelo Secretário Municipal da Fazenda.

§ 3º Os saldos de “Restos a Pagar” não liquidados, relativos a execução orçamentária do exercício de 2016, devem ser anulados até o dia 30 de dezembro do exercício financeiro de 2017.

CAPÍTULO III Das Disposições Finais

Art. 7º Compete, ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Secretário Municipal da Fazenda, zelarem pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

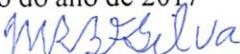
Art. 8º É vedado contrair novas despesas que prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários ao funcionamento da Administração Municipal.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arapiraca, 01 de dezembro de 2017
Rogério Aulo Teófilo,
Prefeito.


Antonio Lenine Pereira Filho,
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2017


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Chefe de Departamento de Gestão de Documentos.



GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**ANEXO I
AO DECRETO Nº 2.516/2017**

DATA LIMITE	ASSUNTOS
05/12/2017	Data limite para pedidos de empenhos referentes a adiantamentos.
12/12/2017	Data limite para recebimento de solicitações de pré-empenhos pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
15/12/2017	Data limite para recebimento de solicitações de abertura de Créditos Adicionais para reforço de empenhos pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
15/12/2017	Data limite para prestação de contas de adiantamentos.
20/12/2017	Data limite para empenhamento da despesa pela contabilidade.
20/12/2017	Data limite para solicitação de Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados.